



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE
CNPJ 07.905.387/0001-74

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 067-07/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.



EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUPREB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIEDADE DE ADVOGADOS “**BRUNO SIQUEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SOB O Nº 1.729, E INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.925.031/0001-23.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067-07/2022 (ORIGINAL)** E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para a contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico no ramo do direito administrativo para auxílio das atividades do instituto de previdência dos servidores de Brejão/PE, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade da prorrogação contratual em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que alteração ocorrida está atendido aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que a Secretaria Municipal Administração, solicitou autorização com objetivo prorrogação do Contrato Administrativo da prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação contratual na Cláusula Terceira.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUPREB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, com estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto – Centro - Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Sra. **Cibele Monteiro Tenório de Barros**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.651.044-20, e na CI-RG sob o nº

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE
CNPJ 07.905.387/0001-74





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74

3890964 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão - PE, e, de outro lado,

b) Denominada **CONTRATADA**, a Empresa Sociedade de Advogados “**BRUNO SIQUEIRA – Advogados Associados**”, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Pernambuco, sob o nº 1.729, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.925.031/0001-23, com escritório na Av. Rui Barbosa, nº 1.138, Sala 02, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE, representada pelo sócio administrador, **Dr. Bruno Siqueira França**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE 15.418, CPF/MF sob o nº 801.093.574-34, RG nº 3.445.318-SSP/PE, residente na Rua José Ferreira Leite, nº 239, Canhotinho/PE.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Administrativo nº 067-07/2022 - Original, firmado em 11 de julho de 2022, presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas **prorrogação da vigência**.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 067-07/2022 Original, e demais alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL”

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de: **10 de julho de 2023**, e término no dia **10 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tal solicitação tem como objetivo a dilatação de prazo contratual inicial consiste na necessidade de continuidade dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para o pleno funcionamento das atividades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

09.272.0901.2140.0000 FUPREB – Manuten. Das Atividades Administrativas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 067-07/2022**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74

Assinatura de Brejão/PE
11/07/2023
Assinatura de Brejão/PE





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 10 de julho de 2023.

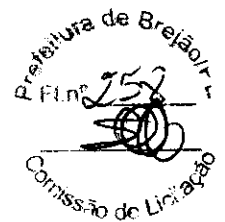
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – FUPREB

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74

Sra. Cibele Monteiro Tenório de Barros

Inscrito no CPF/MF sob o nº 705.651.044-20, e na CI-RG sob o nº 3890964

CONTRATANTE



BRUNO SIQUEIRA – Advogados Associados

CNPJ/MF sob o nº 21.925.031/0001-23

Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 1.729

Representado pelo Sócio/Administrador Dr. Bruno Siqueira França

Advogado, OAB/PE 15.418

CPF/MF sob o nº 801.093.574-34, RG nº 3.445.318-SSP/PE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	

Nome:	
CPF/MF nº:	

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



BRUNO SIQUEIRA

Advogados Associados

CNPJ/MF 21.925.031/0001-23 - OAB/PE 1.729

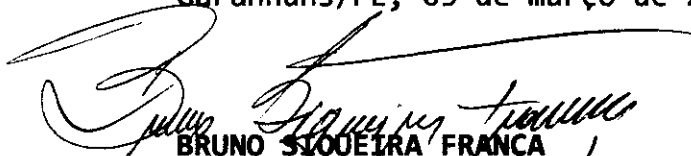
Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da CPL de Brejão/PE.

A sociedade de advogados "BRUNO SIQUEIRA - Advogados Associados", inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Estado de Pernambuco, sob o nº 1.729, CNPJ/MF sob o nº 21.925.031/0001-23, com escritório na Av. Rui Barbosa, nº 1.138, Sala 02, bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE, representada pelo sócio administrador, o Bel. BRUNO SIQUEIRA FRANÇA, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE 15.418, CPF/MF sob o nº 801.093.574-34, RG nº 3.445.318-SSP/PE, residente na rua José Ferreira Leite, nº 239, Canhotinho/PE, em face do recebimento de correspondência demonstrando o interesse em continuar com a prestação de serviços jurídicos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, informar que aceita a prorrogação do Contrato Administrativo PMB nº 010-03/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados consubstanciados em assessoria e consultoria jurídica para elaboração de atos administrativos a serem formalizados pela administração municipal, por mais 12 (doze) meses, sem qualquer reajuste.

Prefeitura de Brejão.
Fl. nº 259
Comissão de Licitação

Sem mais para o momento, remete-se protesto de elevada estima e consideração.

Garanhuns/PE, 03 de março de 2023.


BRUNO SIQUEIRA FRANÇA
OAB/PE 15.418

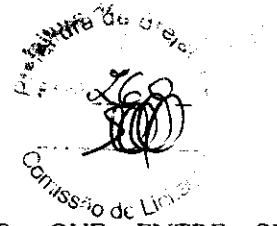




FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE
CNPJ 07.905.387/0001-74

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 067-07/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.



EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUPREB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIEDADE DE ADVOGADOS “BRUNO SIQUEIRA – ADVOGADOS ASSOCIADOS”, INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SOB O Nº 1.729, E INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.925.031/0001-23.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067-07/2022 (ORIGINAL) E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para a contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico no ramo do direito administrativo para auxílio das atividades do instituto de previdência dos servidores de Brejão/PE, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade da prorrogação contratual em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que alteração ocorrida está atendido aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que a Secretaria Municipal Administração, solicitou autorização com objetivo prorrogação do Contrato Administrativo da prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação contratual na Cláusula Terceira.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUPREB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, com estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto – Centro - Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Sra. **Cibele Monteiro Tenório de Barros**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.651.044-20, e na CI-RG sob o nº

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE
CNPJ 07.905.387/0001-74





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74

3890964 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão - PE, e, de outro lado,

b) Denominada **CONTRATADA**, a Empresa Sociedade de Advogados “**BRUNO SIQUEIRA Advogados Associados**”, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Pernambuco, sob o nº 1.729, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.925.031/0001-23, com escritório na Av. Rui Barbosa, nº 1.138, Sala 02, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE, representada pelo sócio administrador, **Dr. Bruno Siqueira França**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE 15.418, CPF/MF sob o nº 801.093.574-34, RG nº 3.445.318-SSP/PE, residente na Rua José Ferreira Leite, nº 239, Canhotinho/PE.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Administrativo nº 067-07/2022 - Original, firmado em 11 de julho de 2022, presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 067-07/2022 Original, e demais alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL”

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de: **10 de julho de 2023**, e término no dia **10 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tal solicitação tem como objetivo a dilatação de prazo contratual inicial consiste na necessidade de continuidade dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para o pleno funcionamento das atividades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

09.272.0901.2140.0000

FUPREB – Manuten. Das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 067-07/2022**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 10 de julho de 2023.

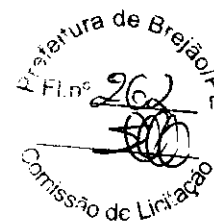
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – FUPREB

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74

Sra. Cibele Monteiro Tenório de Barros

Inscrito no CPF/MF sob o nº 705.651.044-20, e na CI-RG sob o nº 3890964

CONTRATANTE



BRUNO SIQUEIRA – Advogados Associados

CNPJ/MF sob o nº 21.925.031/0001-23

Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 1.729

Representado pelo Sócio/Administrador Dr. **Bruno Siqueira França**

Advogado, OAB/PE 15.418

CPF/MF sob o nº 801.093.574-34, RG nº 3.445.318-SSP/PE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74